PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, OBSERVADO O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUANDO APLICÁVEL.

PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRONICO)

PREGÃO Nº: 25/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 956
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2026 às 0X:00.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09:00.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 às 09:01.
DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES: 23/11/2026 às 09:10.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 182.895,12

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE AMPARO**, CNPJ nº 43.467.992/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro, identificado no ato de designação do Processo de Compras nº 2026/00437, com auxílio da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico. Para participar do pregão, o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema BBMNet, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na plataforma.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados na capa deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, identificados em ato de designação nos autos do processo.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. O objeto caracteriza-se como **SERVIÇO TEMPORÁRIO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, com materiais funcionais e requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade.

1.1.2. O objeto enquadra-se como **SERVIÇO COMUM**, inclusive quanto às parcelas padronizáveis de engenharia, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XXI, alínea "a", e XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse enquadramento decorre dos quantitativos e das características verificáveis dos adornos e materiais, da execução temporária por técnicas usuais e da aferição das etapas de montagem, testes, manutenção e retirada.

1.2. A execução observará as fases do item 3.1 do Termo de Referência, desde o planejamento e alinhamento técnico até a desmontagem, limpeza e recebimento definitivo.

1.3. O objeto será adjudicado em lote único, sob responsabilidade integral da CONTRATADA. Os três grupos de serviços e materiais são os discriminados no item 7 do Termo de Referência e no Anexo II.

1.3.1. Esclarece-se que a referência a "materiais" neste Edital e em seus anexos **NÃO ALTERA A NATUREZA DE LOCAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**, a qual abrange integralmente os Grupos 01, 02 e 03 do lote único, não configurando aquisição definitiva de bens pelo SAAE.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço do lote único. O preço global do lote único corresponde à soma dos subtotais dos Grupos 01, 02 e 03. O total de cada linha corresponde à quantidade multiplicada pelo preço unitário ofertado.

1.5. Os quantitativos e as unidades de cada item são os das tabelas dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Termo de Referência. A medição e o pagamento observarão o item 13 deste Edital.

1.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto estarão incluídos nos preços ofertados.

1.7. A adjudicação em lote único decorre da interdependência entre estruturas, materiais e circuitos, do cronograma sazonal e da necessidade de coordenar as etapas de conferência, montagem, energização, testes, manutenção e desmontagem. A contratação separada foi examinada no ETP (itens 5.2, 5.3 e 7) e aumenta interfaces de execução e fiscalização e o risco de atrasos, incompatibilidades e controvérsias sobre a origem de falhas. A planilha discrimina os três grupos para composição do preço e medição.

1.8. A contratação será formalizada por contrato administrativo por escopo, sem Sistema de Registro de Preços.

1.9. O valor global estimado é de R$ 182.895,12, sendo R$ 70.195,00 para o Grupo 01, R$ 69.833,33 para o Grupo 02 e R$ 42.866,79 para o Grupo 03, conforme o item 6.2 do Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **"LOGIN"** opção "**LICITAÇÃO PÚBLICA**" "**SALA DE NEGOCIAÇÃO**".

2.2.1.Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2.As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3.Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1. A licitação é de ampla participação. O lote único de R$ 182.895,12 é a unidade autônoma de disputa e adjudicação e supera R$ 80.000,00. Os Grupos 01 a 03 discriminam a formação do preço e a medição, sem adjudicação autônoma, conforme os itens 1.2 e 2.4 do TR. A reserva do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 incide na aquisição de bens de natureza divisível. Aqui, os materiais elétricos integram o serviço sazonal por escopo e são conferidos em conjunto com o responsável técnico pela instalação, nos termos do item 8.2.2 do TR. Sua segregação comprometeria a compatibilidade dos insumos com os circuitos e estruturas, a montagem no cronograma e a identificação da origem de falhas. Aplicam-se os demais benefícios legais às ME/EPP que preencham os requisitos.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6.Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar se demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento às condições legais e editalícias, mediante documentação e diligência quando necessárias.

2.7.8.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação no processo. A execução concentrada em um parque, por dois meses, exige que a mesma empresa coordene a conferência dos insumos com o responsável técnico, a aprovação do projeto 3D, a montagem, a energização, o atendimento a falhas e a retirada. A subcontratação parcial, até 30% do valor global e sujeita a autorização, permite incorporar especialidades delimitadas e mantém com a contratada o comando da execução e a responsabilidade integral.

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses legais de conflito de interesses.

2.8. O impedimento de que trata o subitem 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o subitem 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BBMNet, proposta de preços para o objeto licitado, até a data e o horário definidos na capa deste Edital, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO**, correspondente à soma dos subtotais dos Grupos 01, 02 e 03, mediante acesso em ambiente logado, pela opção SALA/MODALIDADES, modalidade PREGÃO, **FASE 2 – ABERTO PARA RECEBER PROPOSTAS**, com localização do certame pelo FILTRO, seleção do lote correspondente e acionamento do botão ENVIAR PROPOSTA.

3.1.1. O licitante poderá localizar o certame, ainda, pelo menu **EDITAIS E PROCESSOS**, utilizando os campos de busca disponíveis, especialmente **ÓRGÃO/UNIDADE COMPRADORA e EDITAL/AVISO**, observadas as funcionalidades da plataforma BBMNet.

3.1.2. Na fase de habilitação, quando o sistema disponibilizar ou exigir a vinculação de documentos de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor deverá, previamente, inserir os arquivos no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, na tela de cadastro da proposta ou no campo próprio do certame, selecionar a funcionalidade **INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e concluir pelo comando **VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3.1.3. Para inserção prévia dos documentos no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o licitante deverá observar os campos próprios da plataforma, incluindo NOME DO DOCUMENTO, CLASSIFICAÇÃO e TIPO, selecionar o arquivo por meio do ícone CLIPE e adicioná-lo pelo sinal de MAIS (+), conforme funcionalidades disponíveis no sistema.

3.2. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os elementos comerciais e técnicos a seguir:

3.2.1. Preço unitário e total de cada linha, subtotal de cada grupo e preço global do lote único, em moeda corrente nacional e com duas casas decimais.

3.2.1.1. Na plataforma BBMNet deverá ser preenchido o valor global do lote único correspondente à

soma dos subtotais dos Grupos 01, 02 e 03, sem alteração das demais condições operacionais de cadastramento previstas pelo sistema.

3.2.2. Descrição da solução ofertada e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência.

3.2.3. Planilha de preços discriminada conforme o Anexo II, para apresentação na proposta final realinhada.

3.2.4. Declaração de que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

3.3. Não será admitida proposta parcial quanto ao lote único, nem preço simbólico, inexequível, excessivo ou artificialmente compensado entre os itens do lote. As propostas não poderão impor condições incompatíveis com o Edital e seus anexos, restringir o objeto ou transferir ao SAAE obrigação atribuída à futura CONTRATADA.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, após o preenchimento dos campos eletrônicos aplicáveis, inclusive VALOR GLOBAL ou campo equivalente parametrizado pela plataforma, DIREITO DE PRIORIDADE e demais informações exigidas pelo sistema, que:

3.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que sua proposta está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto.

3.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

3.4.6. Observa, quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido, inclusive os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo selecionar, no campo DIREITO DE PRIORIDADE, a opção ME-EPP, quando aplicável, ou NENHUMA, quando não se enquadrar nessa condição.

3.4.7. Após selecionar as declarações obrigatórias disponibilizadas pela plataforma, o licitante deverá concluir o cadastramento pelo comando SALVAR PROPOSTA, podendo, quando disponível, BAIXAR O COMPROVANTE da proposta cadastrada.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, inclusive na FASE 2 – ABERTO PARA RECEBER PROPOSTAS, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão, lances, negociação e julgamento.

3.8. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente na SALA/MODALIDADES, na linha do lote correspondente, no chat e nas mensagens emitidas pela plataforma, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema BBMNet qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNet, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br observadas as regras operacionais do sistema.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de busca e selecionar o certame de seu interesse, observando o número do Pregão nº 25/2026 e o Processo de Compras nº 2026/00437.

4.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas pelo sistema eletrônico, respeitado o sigilo da fase competitiva e vedada a inserção de elementos que identifiquem indevidamente a licitante em campo ou documento que deva permanecer sigiloso até o momento procedimental próprio.

4.1.3. O acesso para participar da licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNet, na forma estabelecida pelo provedor do sistema.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, sem prejuízo da prevalência das exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Os preços unitários, os totais dos itens e o preço global do lote incluirão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento dos custos necessários à execução integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a alíquota efetivamente aplicável ao objeto, sem prejuízo das retenções legais no momento do pagamento.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras e funcionalidades da plataforma

BBMNet.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Edital, assumindo a licitante o compromisso de executar a solução integrada nos seus termos e de cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4.9. A validade da proposta será informada no Anexo II.

4.10. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações e solicitar documento que comprove condição preexistente ao momento próprio, sem criação posterior de requisito, alteração substancial da proposta ou quebra de isonomia. A decisão será motivada e registrada.

4.11. Quando exigido pelo Pregoeiro, a licitante deverá complementar, no prazo definido em sessão, as informações técnicas e comerciais da solução ofertada por meio de ficha técnica, memorial descritivo, declaração técnica ou documento equivalente, desde que a complementação se limite a comprovar condição preexistente, não altere a substância da proposta.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BBMNet, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, devendo o licitante acompanhar o certame em ambiente logado, no menu SALA/MODALIDADES, modalidade PREGÃO, observadas as fases ANÁLISE DAS PROPOSTAS e DISPUTA DE LANCES.

5.1.1. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas e dos lances será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, mediante utilização das opções EDITAR PROPOSTA ou EXCLUIR PROPOSTA, quando disponíveis na plataforma, quando então se encerrará automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, na fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos ou que contenham vícios insanáveis.

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta cadastrada no sistema apenas nas hipóteses admitidas pela plataforma e pela legislação, vedada a alteração substancial da oferta em prejuízo à isonomia.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique indevidamente o licitante em fase sigilosa, inclusive em FICHA TÉCNICA, proposta inicial, catálogo ou documento equivalente anexado no sistema, quando tal identificação violar as regras operacionais da BBMNet e a igualdade de condições entre os participantes.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, inclusive por meio da sala do certame, mensagens do sistema

e registros da sessão.

5.4.3. A não desclassificação inicial da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, caso se verifique, em fase posterior, incompatibilidade material com o Edital, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, observado o rito operacional da BBMNet, especialmente por meio da área de mensagens/chat disponível na sala do lote.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na FASE DE DISPUTA DE LANCES, mediante acionamento do botão LANCE disponível na linha do lote.

5.8. O LANCE SERÁ OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, CORRESPONDENTE À SOMA DOS SUBTOTAIS DOS GRUPOS 01, 02 E 03.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema BBMNet, podendo acessar o lote pela **SALA/MODALIDADES** ou pelo menu **MEUS LOTES**, quando disponível.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances serão distintos e decrescentes sobre o valor global do lote único. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021. A proposta final realinhada deverá preservar o total do último lance ou da negociação aceita e distribuir os preços entre os itens de maneira coerente e exequível, vedados preços simbólicos, inexequíveis ou artificialmente compensados.

5.12. O modo de disputa será ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogação automática na BBMNet, observado o art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Se houver lance que melhore a melhor oferta nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema renovará o prazo de encerramento por 2 (dois) minutos a partir desse lance, sucessivamente, até que transcorra o prazo sem nova oferta que provoque prorrogação.

5.12.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances; após o início, o lote passará automaticamente da fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS para a fase de DISPUTA DE LANCES e o processo seguirá de forma automática conforme as regras operacionais do sistema.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação, observadas as funcionalidades da plataforma.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado, desde que observadas as regras do sistema e a competitividade do certame.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, podendo acompanhar na linha do lote, quando disponível, o PREÇO DE REFERÊNCIA, o MELHOR LANCE, o campo PROPOSTA, o TEMPO DECORRIDO, a SITUAÇÃO e os indicativos visuais de classificação, vedada a identificação do licitante quando o sigilo for exigido pelo sistema.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, conforme regras da BBMNet.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto nas regras da plataforma, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17.1. Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras operacionais da BBMNet, inclusive abertura de tempo adicional para novo lance de desempate ou solicitação de comprovante de desempate pelo sistema, quando cabível.

5.17.2. Será observado o direito de preferência das ME/EPP habilitadas ao benefício, na hipótese de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço quando a melhor oferta após os lances não tiver sido apresentada por ME/EPP. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar preço inferior no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, na fase de JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, por meio do chat da plataforma.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, podendo o licitante melhor classificado, caso aceite a redução solicitada, registrar novo lance pelo botão LANCE, quando este permanecer ativo para o vencedor.

5.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. A exequibilidade será examinada conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras incidentes sobre a classificação técnica do objeto.

5.19.1. A inexequibilidade será examinada em diligência do Pregoeiro, que poderá solicitar demonstração objetiva de viabilidade e dos custos necessários à execução, mediante mensagem no chat e, quando disponibilizado pela plataforma, pelo comando ANEXAR NOVOS DOCUMENTOS ou funcionalidade equivalente.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação de vantagem competitiva indevida, podendo solicitar o envio de arquivos por meio do sistema, no prazo fixado em sessão.

5.21. Finalizada a etapa de lances, o preço global do lote e os subtotais dos grupos serão confrontados com os valores referenciais máximos do item 6 do Termo de Referência. O Pregoeiro analisará a exequibilidade, negociará a redução quando cabível e decidirá motivadamente.

5.22. Erros materiais da planilha poderão ser saneados sem alteração da substância, do valor global ou da ordem de classificação. O ajuste não poderá gerar duplicidade de pagamento, modificação da solução, preço simbólico ou deslocamento artificial de custos entre os itens do lote**.**

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica.

5.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado em sessão, encaminhe proposta final realinhada e, quando solicitados, esclarecimentos de aceitabilidade técnica, mediante utilização do botão **ANEXAR DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL** e, quando aplicável, das funcionalidades **REDEFINIR VALORES DOS ITENS, REDEFINIÇÃO DE VALORES POR PLANILHA, ANEXAR O ARQUIVO DO LOTE, ENVIAR PLANILHA DO LOTE** ou **ADICIONAR NOVOS DOCUMENTOS DE FICHA TÉCNICA.**

5.22.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite no sistema, por meio do chat ou funcionalidade equivalente da plataforma BBMNet.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOCUMENTAL E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS** da plataforma BBMNet, devendo a licitante acompanhar a sala, o chat, a linha do lote e as mensagens do sistema, observando, nesta ordem**:**

(i) análise da compatibilidade da oferta com o Edital e o Termo de Referência;

(ii) verificação da exequibilidade;

(iii) apresentação e exame da proposta comercial final realinhada;

(iv) análise da documentação técnica de aceitabilidade da solução ofertada, quando exigida; e

(v) somente após a aprovação da proposta, a convocação da licitante para a fase de HABILITAÇÃO.

6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar sua PROPOSTA FINAL REALINHADA, por meio do botão ou campo próprio disponibilizado pela plataforma para inserção do arquivo da proposta final, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta final realinhada deverá conter, de forma completa e reconciliada:

6.2.1.1. Identificação do Pregão nº 25/2026 (Eletrônico) e do Processo de Compras nº 2026/00437;

6.2.1.2. Preços unitários e totais das linhas, subtotais dos grupos e preço global do lote único,

compatível com o último lance ou a negociação aceita.

6.2.1.3. Descrição objetiva da solução ofertada, com declaração de atendimento às especificações e demais requisitos do Termo de Referência;

6.2.1.4. Planilha de preços conforme Anexo II;

6.2.1.5. Prazo de validade da proposta; e

6.2.1.6. Assinatura do representante legal ou assinatura eletrônica válida.

6.2.2. Para a verificação de aceitabilidade técnica, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos sobre as especificações do Termo de Referência, por meio das funcionalidades disponibilizadas pela BBMNet, vedada a inovação da proposta após a fase competitiva.

6.2.3. A proposta final realinhada deverá refletir fielmente o valor do último lance ou da negociação aceita e observar integralmente as especificações técnicas e comerciais constantes do Edital e do Termo de Referência.

6.2.4. Quando aplicável em razão da parametrização do lote, a licitante deverá utilizar a funcionalidade REDEFINIR VALORES DOS ITENS, preenchendo os valores correspondentes aos produtos ou serviços que compõem o preço global arrematado, podendo, se disponibilizado pelo sistema, utilizar a REDEFINIÇÃO DE VALORES POR PLANILHA, mediante BAIXAR A PLANILHA DO LOTE, ANEXAR O ARQUIVO DO LOTE e ENVIAR PLANILHA DO LOTE.

6.3. A ausência da proposta final realinhada ou a desconformidade material insanável implicará a desclassificação da licitante, com a convocação da subsequente e a repetição da mesma sequência procedimental.

6.4. Somente após a aprovação da proposta final realinhada e da documentação de aceitabilidade, quando pertinente, a licitante provisoriamente vencedora será notificada via chat do sistema eletrônico, na fase de HABILITAÇÃO, para anexar, inserir ou vincular os documentos de habilitação e as declarações exigidas, no prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

e) ANEXO III – Termo de Credenciamento, se aplicável;

f) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se a licitante pretender usufruir do tratamento favorecido);

g) ANEXO V – Modelo de Declarações da Fase de Habilitação;

h) ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

6.4.1. O julgamento da proposta final realinhada, da documentação técnica de aceitabilidade e da documentação de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, com apoio da Equipe de Apoio e da área técnica demandante, cada qual no âmbito de sua competência.

6.4.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, respeitando-se a distinção dos comandos e a sequência das fases:

a) ENVIO DA PROPOSTA FINAL: no prazo estipulado, o licitante deverá utilizar o comando/botão "DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL" ou campo equivalente disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada;

b) VINCULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES: somente após a aprovação da proposta, no momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema e houver a solicitação no chat, o licitante deverá acessar o item arrematado e utilizar a funcionalidade INSERIR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, em seguida, selecionar os arquivos exigidos e concluir pelo comando VINCULAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4.3. Recomenda-se que os arquivos exigidos em cada fase já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet, especialmente no menu DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para evitar desclassificação, inabilitação ou outros fatores externos que possam comprometer o envio tempestivo da documentação.

6.4.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat para envio da proposta final realinhada implicará desclassificação da licitante; a inobservância do prazo para inserção ou vinculação dos documentos de habilitação e declarações implicará inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente.

6.4.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos, esclarecer aspectos da proposta, da documentação técnica e da habilitação, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar complementações estritamente saneadoras, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a alteração substancial da proposta, a criação de vantagem competitiva indevida ou a comprovação tardia de requisito material inexistente no momento próprio, mediante mensagem no chat e, quando disponibilizado pela plataforma, por meio do comando ANEXAR NOVOS DOCUMENTOS ou funcionalidade equivalente.

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade empresária, com apresentação do ato constitutivo e alterações ou consolidação vigente.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à legislação aplicável.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, quando se tratar de sociedade cooperativa.

6.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/PGFN, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação trabalhista.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou equivalente.

6.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada ou cuja exigibilidade esteja suspensa, na forma da lei.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão acima deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao LOTE ÚNICO, de forma global e integrada, não se admitindo exigências por lote, grupo ou parcela isolada.

6.8.1.1. A licitante poderá comprovar a capacidade técnico-operacional por meio de atestados próprios e/ou de empresas subcontratadas, admitida a soma de atestados. Não será exigida quantidade mínima de atestados. Será aceito 1 (um) ou mais atestados que demonstrem capacidade de executar a frente de serviço ou fornecimento correspondente.

6.8.1.2. Para fins de qualificação técnica, serão consideradas as seguintes frentes, conforme o item 5.1.4 do Termo de Referência:

a) FRENTE 1 – Locação, montagem e desmontagem de elementos decorativos. Locação, transporte, montagem, manutenção corretiva e desmontagem de estruturas cenográficas decorativas natalinas, estruturas metálicas temáticas, palcos ou elementos cenográficos metálicos em altura. Atestado(s) de

capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No mínimo 2 (dois) serviços executados.

Responsável técnico: Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, com registro no CREA ou CAU e ART ou RRT, conforme o caso.

b) FRENTE 2 – Alimentação, instalação, desinstalação e manutenção elétrica. Montagem de circuitos, quadros de proteção, aterramento, cabeamento, alimentação, ligação à rede, testes, manutenção preventiva/corretiva de iluminação natalina em baixa tensão. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No mínimo 1 (um) serviço executado.
Responsável técnico: Engenheiro Eletricista, com registro no CREA e ART.

c) FRENTE 3 – Fornecimento de materiais e componentes elétricos. Fornecimento de luminárias, mangueiras e cordões de LED, condutores, disjuntores, quadros de comando e insumos elétricos. Atestado(s) de fornecimento emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. No mínimo 1 (um) fornecimento executado. Dispensado registro em CREA/CAU/CFT, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

6.8.2. A comprovação técnico-profissional observará os perfis e os registros indicados nas alíneas do item 6.8.1.2, conforme o item 5.1.4 do Termo de Referência.

6.8.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico será exigida apenas no momento da assinatura do contrato, mediante carteira de trabalho (CTPS), contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura garantida para o contrato. É vedada qualquer exigência de vínculo prévio ou cláusula de exclusividade no momento do certame.

6.8.4 As frentes indicadas têm natureza exclusivamente de qualificação técnica, não criando lotes, grupos ou parcelas autônomas. A execução permanece única e integrada, sob responsabilidade integral da contratada.

6.8.5. A licitante poderá cobrir as frentes com atestados próprios e/ou de subcontratadas, sendo vedada a subcontratação total do objeto. Aplica-se o art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 à comprovação por atestados de potenciais subcontratadas.

6.8.5.1. Em cada uma das três frentes, a subcontratação é permitida desde que a subcontratada apresente atestado demonstrando capacidade na parcela, sem quantidade mínima, observadas as condições do item 12.5 deste Edital.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta final realinhada e os demais anexos/documentos exigidos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BBMNet, nos campos próprios e prazos definidos pelo Pregoeiro em sessão.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital emitida por qualquer processo de certificação admitido em direito, desde que seja possível aferir sua autenticidade.

7.1.3. Para documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo arquivo ou indicar meio de validação, quando necessário.

7.2. VALIDADE, AUTENTICIDADE E DILIGÊNCIA

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações apresentadas.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da documentação, não será permitida substituição ou inclusão de documento que represente comprovação tardia de requisito material inexistente no momento próprio.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas a sítios oficiais para verificar autenticidade, validade, vigência e conteúdo dos documentos apresentados.

7.2.4. Poderá ser admitida a juntada ou complementação de documento destinado a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento procedimental próprio, quando se tratar de falha formal ou omissão sanável, desde que a diligência seja motivada, registrada no sistema e não implique alteração substancial da proposta, inovação competitiva indevida ou violação à isonomia.

7.2.5. As certidões que não possuírem prazo de validade estipulado pelo órgão emissor serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de emissão, salvo disposição legal ou editalícia específica em sentido diverso.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAL

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.2. Serão aceitos documentos apresentados em nome da matriz ou filial quando houver centralização de recolhimento ou emissão unificada, desde que demonstrada a pertinência jurídica e documental.

7.4. TRATAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização, nos termos legais.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.3. Fica assegurado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. A vistoria aos locais de instalação é FACULTATIVA, destinada a subsidiar a formulação das propostas.

8.2. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico (podendo constar de forma unificada no modelo do Anexo V deste Edital), de que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições locais, operacionais e peculiaridades do parque do SAAE em Amparo/SP para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pelo dimensionamento da proposta, sem prejuízo à sua habilitação, nos termos dos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 5.3.2 do Termo de Referência.

8.3. Quando requerida, serão disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados, observado o art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso contra decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma BBMNet, devendo os licitantes acompanhar o certame pela sala do lote, pela área de mensagens/chat e pelas fases **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, RECURSO E CONTRARRAZÃO e JULGAMENTO DE RECURSO**, quando disponibilizadas no sistema.

9.2. Após a conclusão da fase de julgamento da proposta, compreendendo negociação, análise da proposta final realinhada, verificação de exequibilidade e análise da documentação técnica de aceitabilidade, quando exigida, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão quanto à aceitabilidade da proposta, na fase de JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.2.1. Após o Pregoeiro aceitar a melhor proposta, o sistema informará no chat a abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso, ficando disponível aos licitantes o botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO, observado o prazo operacional indicado na plataforma BBMNet.

9.3. Na etapa seguinte, referente à análise dos documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação.

9.3.1. Após a decisão de habilitação ou inabilitação, na etapa de MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, os licitantes deverão acompanhar o chat e a linha do lote, cabendo ao interessado utilizar, no prazo disponibilizado pelo sistema, o botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO, quando pretender recorrer.

9.4. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo disponibilizado pela plataforma BBMNet, mediante acionamento do botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO.

9.4.1. A manifestação de intenção de recurso não será considerada válida quando realizada apenas por mensagem no chat, sendo obrigatório o uso do botão MANIFESTAR INTENÇÃO DE RECURSO ou funcionalidade equivalente disponibilizada pela plataforma BBMNet.

9.5. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer por meio do botão próprio do sistema importará decadência do direito de recurso, observadas as regras legais e operacionais aplicáveis.

9.6. Admitida a intenção recursal, será concedido prazo para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em 3 (três) dias úteis para as razões, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, e 3 (três) dias úteis para as contrarrazões, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na fase RECURSO E CONTRARRAZÃO.

9.6.1. O licitante que tiver manifestado intenção de recurso deverá, na fase RECURSO E CONTRARRAZÃO, selecionar o lote correspondente, acionar o botão REGISTRAR RECURSO, anexar o arquivo pelo ícone CLIPE e concluir o envio pelo comando CONFIRMAR.

9.6.2. Para apresentação de contrarrazões, a licitante interessada deverá selecionar o lote correspondente, acessar o botão VER RECURSO E CONTRARRAZÃO, selecionar o recurso apresentado por outra empresa e acionar o botão REGISTRAR CONTRARRAZÃO, observados o prazo legal e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

9.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7.1. Caso o recurso seja deferido, o Pregoeiro poderá retornar fases no sistema para a prática dos atos necessários, inclusive desclassificar ou inabilitar a vencedora, reclassificar ou reabilitar participante, refazer fase de lances ou adotar outra providência compatível com a decisão recursal e com as funcionalidades da plataforma BBMNet.

9.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BBMNet, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico ou outro meio não previsto no sistema, salvo indisponibilidade justificada e formalmente reconhecida pela Administração.

9.8.1. Após o encerramento do certame, os documentos de recurso, contrarrazões e julgamentos poderão ser consultados, quando disponibilizados pela plataforma, no menu RECURSOS, mediante filtro por ÓRGÃO PROMOTOR, MODALIDADE, EDITAL e LOTE.

9.9. O Pregoeiro poderá reconsiderar o ato em até 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhará o recurso informado à autoridade superior para decisão.

9.9.2. A autoridade superior decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. Após o julgamento do recurso pelo Pregoeiro, a decisão será informada no chat e poderá ser consultada no botão VER RECURSO E CONTRARRAZÃO, sem prejuízo do julgamento pela autoridade competente quando exigido, após o que a licitação avançará para a fase subsequente cabível.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizado o respectivo Instrumento Público de Contrato, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital.

10.2. A Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo convocará a licitante adjudicatária para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as condições de garantia do item 19.1, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Não sendo assinado o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva de ata, preços registrados ou saldo de ata, por se tratar de contratação específica e integral do objeto.

10.6. Colhidas as assinaturas, será providenciada a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do SAAE Amparo, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A execução dos serviços e o fornecimento observarão a eficácia do contrato, a Ordem de Serviço e os marcos do Anexo I.I. O faturamento observará a medição e o ateste aplicáveis a cada grupo ou parcela, nos termos do item 13 deste Edital.

10.7. A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, e, se vencedora, terá o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para regularização.

10.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada caso algum documento perca validade no curso do contrato.

10.10. A execução observará a Ordem de Serviço e as condições do item 11 deste Edital.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução da solução contempla as seguintes fases sequenciais:

a) Planejamento e Alinhamento Técnico: realização de vistoria técnica na sede do SAAE de Amparo, especificamente na área do parque, para definição dos pontos de instalação, compatibilização do cronograma e planejamento das atividades necessárias à execução dos serviços;

b) Entrega e Conferência dos Materiais: fornecimento e conferência dos materiais elétricos, elementos decorativos e demais componentes necessários à montagem da decoração natalina, em conjunto com a equipe responsável pela instalação;

c) Instalação Estrutural e Elétrica: montagem e fixação segura dos elementos decorativos e cenográficos, instalação dos sistemas de iluminação natalina e execução das interligações elétricas necessárias, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica pertinente, quando exigível;

d) Recebimento Provisório e Testes de Funcionamento: realização de vistoria técnica, testes dos sistemas de iluminação e verificação das condições de segurança e funcionamento, previamente à inauguração do projeto “Natal, Pingos de Luz do SAAE”;

e) Operação Assistida e Manutenção: prestação de suporte técnico durante o período de funcionamento da decoração natalina, compreendendo o atendimento a falhas, substituição de componentes danificados e correção de eventuais avarias, conforme as condições estabelecidas na contratação;

f) Desmontagem, Desmobilização e Limpeza: retirada dos elementos decorativos, estruturas e equipamentos instalados, quando aplicável, com a devida preservação das instalações e do patrimônio público, limpeza da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

g) Recebimento Definitivo: realização de vistoria final para verificação do cumprimento integral do objeto contratado, com registro de eventuais pendências, quando houver, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições contratuais para a liberação do pagamento final.

11.2. O início da montagem ficará condicionado à aprovação prévia do projeto 3D pela Diretoria Administrativa e o Gabinete da Superintendência. A não apresentação do projeto 3D no prazo estabelecido ensejará as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração emitir Ordem de Serviço apenas após a regularização.

11.3. O cronograma de execução integra este Edital como Anexo I.I. Para a execução do item 4.2 do

Termo de Referência, fica prevista a data de 30/11/2026 para conclusão da montagem e dos testes, com os enfeites instalados e em condições de funcionamento. A observância dessa data depende da conclusão regular das fases do processo licitatório, da formalização e da eficácia do contrato em tempo hábil para a execução da etapa. Eventual ajuste pontual deverá limitar-se ao período estritamente necessário, com justificativa nos autos e publicidade. Se houver alteração após a divulgação do edital, será observado o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a assinatura, eventual reprogramação observará as hipóteses legais e a formalização cabível. A operação assistida e a desmobilização seguirão o Anexo I.I e o item 13.1 do Termo de Referência.

11.4. A entrega dos materiais do Grupo 3 será conferida conjuntamente pela fiscalização municipal e pelo Responsável Técnico do Grupo 2. Uma vez atestada a conformidade dos insumos, a contratada dará início à instalação e alimentação elétrica.

11.5. A execução observará os requisitos de sustentabilidade e segurança dos itens 11 e 12 do Termo de Referência e da minuta contratual.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante Instrumento Público de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

12.2. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.3. Os 5 (cinco) últimos dias corridos da vigência serão reservados integralmente à desmontagem, desmobilização, retirada, limpeza e destinação dos resíduos, após o período de funcionamento previsto no cronograma, com conclusão física integral até o termo final. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão seus prazos próprios, sem ampliar o prazo de execução física.

12.4. A prorrogação da vigência nos contratos por escopo observará o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Havendo culpa da contratada pela não conclusão, serão observados o parágrafo único do art. 111 e as medidas legalmente cabíveis.

12.5. Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias e ou especializadas, vedada a subcontratação total, até o limite de 30% do valor global do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão para executar a parcela subcontratada, bastando documento que comprove capacidade técnica para a execução da atividade correspondente. A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelos prazos, pela qualidade, pela segurança e pelos resultados, respondendo por atos e omissões de suas subcontratadas. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame como licitante concorrente, salvo se autorizado pela Administração, e é vedada a subcontratação total do objeto. Aplicam-se, em qualquer caso, os impedimentos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração e organizará seus empregados, escalas, meios e métodos com autonomia, vedadas a subordinação direta, a indicação nominal de trabalhadores pelo SAAE e a remuneração por posto, hora, veículo ou dispositivo.

13 - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ATESTE E DO PAGAMENTO

13.1. Grupo 3 Materiais: medição única ou parcelada mediante conferência física dos quantitativos entregues e ateste da Nota Fiscal, com pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.

13.2. Grupos 1 e 2 Serviços: as medições ocorrerão em 3 (três) parcelas condicionadas ao cronograma:

13.2.1. 1ª Parcela (50% do valor dos serviços): paga após a conclusão integral da montagem, testes de carga e emissão do Termo de Recebimento Provisório;

13.2.2. 2ª Parcela (30% do valor dos serviços): paga ao término do período de operação assistida e manutenção contínua.

13.2.3. 3ª Parcela (20% do valor dos serviços): paga após a desmontagem completa, desmobilização, limpeza dos locais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Recebimento Provisório: Será emitido pelo fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão da montagem e testes, mediante relatório de conformidade técnica;

13.4. Recebimento Definitivo: Será lavrado pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias após a total desmobilização, desmontagem e destinação ambiental de eventuais resíduos.

13.5. A medição, a liquidação e o pagamento observarão a Cláusula Décima Oitava do contrato e o Termo de Referência.

13.6. A execução será acompanhada pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico designados pela Diretoria Administrativa e Gabinete da Superintendência, nos termos dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Para os serviços dos Grupos 1 e 2, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos. A liquidação será processada dentro desse prazo, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Nota fiscal incorreta, incompleta ou divergente será devolvida com indicação objetiva do motivo. Após a correção, haverá novo recebimento e novo ateste, a partir do qual recomeçará o prazo de pagamento aplicável à parcela, sem prejuízo do faturamento e pagamento de parcela incontroversa documentalmente separável.

13.9. O SAAE efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda na fonte conforme o Decreto Municipal nº 6.788/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, inclusive a IN RFB nº 2.145/2023. A CONTRATADA destacará a retenção e a alíquota aplicável à natureza de cada pagamento e apresentará as declarações e comprovações de não retenção quando cabíveis.

13.10. Serão efetuadas retenções de ISS, contribuição previdenciária e outros tributos quando exigidas pela legislação e pela natureza efetiva da parcela. Retenção legal não altera o preço contratado nem gera reequilíbrio.

13.11. Não haverá pagamento antecipado nem por recurso meramente disponibilizado. Irregularidade fiscal superveniente será tratada nos termos legais e não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por serviço definitivamente recebido, salvo previsão legal, decisão judicial ou hipótese contratual válida.

13.12. Em atraso de pagamento exclusivamente imputável ao SAAE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, pro rata die, do dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão do prazo.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a licitante ou a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total; retardar injustificadamente a execução; não manter a proposta; recusar a contratação; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a licitação ou o contrato; comportar-se de modo inidôneo; frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. A não apresentação do projeto 3D no prazo estabelecido ensejará as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração emitir Ordem de Serviço apenas após a regularização.

14.3. As sanções observarão o art. 156 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar restringe-se à Administração direta e indireta do ente federativo sancionador, por até 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade alcança a Administração direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os pressupostos legais de cada sanção.

14.4. O atraso injustificado e no cumprimento de prazo contratual e imputável à CONTRATADA sujeitará esta à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, contada do primeiro dia seguinte ao vencimento, sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base. Quando a obrigação em atraso comprometer integralmente a execução e a etapa afetada não puder ser individualizada, a base será o valor atualizado do contrato, mediante motivação. A conversão em multa compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, com abatimento do valor moratório já exigido pelo mesmo fato.

14.5. A multa compensatória será dosada nas faixas abaixo, sobre o valor atualizado do contrato. Na fase anterior à assinatura, a base será o valor da proposta final da licitante para o lote a que se vincule a infração. Aplica-se uma única faixa por fato, vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato e fundamento.

14.5.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) para inexecução parcial sem grave dano, não entrega da documentação do certame, não manutenção da proposta sem justificativa superveniente aceita, ou retardamento injustificado que configure inadimplemento definitivo da obrigação atingida.

14.5.2. Acima de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) para inexecução parcial com grave dano ou não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando houver convocação dentro da validade da proposta.

14.5.3. Acima de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) para inexecução total, declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos voltados a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.5.4. A decisão motivará o percentual conforme a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, agravantes e atenuantes, os danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerará, quando

pertinentes, a extensão da prestação afetada, o impacto no cronograma natalino, os riscos à segurança e a pronta correção da falha.

14.6. A aplicação de multa não impede a extinção contratual, a cobrança de perdas e danos, a retenção de créditos até o limite legal e a adoção de medidas necessárias à proteção do interesse público.

14.7. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, âmbitos, competências e prazos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A apuração será formalizada em processo próprio, com intimação, contraditório, produção de provas e decisão motivada da autoridade competente. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, conforme art. 157. Para impedimento e inidoneidade, será observado o processo de responsabilização do art. 158, inclusive a defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Caberão recurso ou pedido de reconsideração, conforme a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, com efeito suspensivo, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. A reparação integral do dano permanece exigível independentemente da sanção.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma BBMNet em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os pedidos de impugnação e as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma BBMNet www.novobbmnet.com.br, em campo específico disponibilizado pelo sistema para essa finalidade.

15.4. Não serão aceitos, pedidos de impugnação, intenções de recurso ou solicitações de esclarecimento enviados por e-mail corporativo ou pessoal, tampouco protocolados fisicamente, sendo a plataforma eletrônica BBMNet o meio oficial para essas manifestações, ressalvada indisponibilidade técnica formalmente reconhecida pela Administração.

15.5. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou a resposta à impugnação será proferida pelo Pregoeiro, na qualidade de agente responsável pela condução do certame, observados os prazos e a forma estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a elaboração da proposta comercial.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração unilateral, consensual, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16.2. Registros que não caracterizem alteração da essência do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As consequências da não conclusão do objeto no prazo observarão o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto ou fragilize a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao SAAE Amparo divulgar o Instrumento Público de Contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, nos termos do art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Autarquia e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

17.2. A publicação do contrato constitui condição de eficácia do ajuste, sem prejuízo das demais providências de transparência e controle aplicáveis ao processo.

17.3. A íntegra do edital e de seus anexos será divulgada no PNCP e disponibilizada com acesso público na forma legal, com publicação do extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, conforme arts. 25, § 3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e a contratada deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

18.2. Para os fins desta cláusula, são vedadas, entre outras, as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo licitatório ou na execução contratual;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, documentos ou informações com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução;

c) prática colusiva: estabelecer acordo entre licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, visando influenciar a participação em processo licitatório ou a execução contratual;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas para impedir a apuração de irregularidades.

18.3. A prática de fraude, corrupção, conluio, coação, obstrução ou ato lesivo sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades de sua escolha previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ressalvada a hipótese do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a qual fica assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, com prestação anterior à assinatura.

19.2. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicar-se-ão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Termo de Referência e os princípios gerais de direito público para a solução dos casos omissos.

20.2. Situações técnicas não previstas serão submetidas à área demandante, à gestão e à fiscalização, sem transferência à CONTRATADA de competência administrativa exclusiva do SAAE e sem prejuízo da análise jurídica quando cabível.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

21.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas neste Edital, salvo em relação às especificações técnicas, critérios de desempenho, condições de execução e obrigações operacionais, hipótese em que prevalecerão as exigências contidas no Termo de Referência, desde que compatíveis com a legislação aplicável e objeto.

21.3. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança da execução e a segurança jurídica do SAAE.

21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, geradas automaticamente pelo sistema, as quais serão assinadas eletronicamente pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes, quando aplicável.

21.5. O sistema BBMNet manterá sigilo quanto à identidade das licitantes nos termos de suas regras operacionais e da legislação aplicável.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes que exijam publicidade serão divulgados eletronicamente no site oficial da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou do futuro contrato que não puderem ser resolvidas de forma amigável na esfera administrativa.

21.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação, a compreensão da proposta, a segurança jurídica ou a isonomia poderá ser saneado pelo Pregoeiro, mediante decisão motivada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

21.10. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.I – Cronograma de Execução

ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial Realinhada;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V – Modelo de Declarações da Fase de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO VII – Minuta do Instrumento Público de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação – Contratos e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

FERNANDA TEIXEIRA:43474864807 Assinado de forma digital por FERNANDA TEIXEIRA:43474864807 Dados: 2026.11.06 15:06:21 -03'00'

Amparo, 05 de novembro de 2026

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente
SAAE Amparo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

ANEXO I.I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2026 | Processo de Compras nº 2026/00437

A data prevista para ter os enfeites instalados, testados e prontos para funcionamento é 30/11/2026, nas condições do item 11.3 do Edital. A vigência é de 2 (dois) meses contados da assinatura, com os últimos 5 (cinco) dias corridos integralmente reservados à desmontagem e à desmobilização.

Etapa	Prazo ou marco	Verificação e medição
1. Formalização e planejamento	A vigência de 2 (dois) meses conta da assinatura. Após a divulgação do contrato no PNCP, o SAAE convoca formalmente a contratada para apresentar o projeto 3D e coordena a vistoria e o alinhamento no parque.	Registrar os locais de instalação, as condições de acesso e a sequência das frentes no plano de execução.
2. Projeto 3D	Apresentar o projeto 3D em até 3 (três) dias úteis, contados da ciência da convocação formal do SAAE, expedida após a divulgação do contrato no PNCP.	A Diretoria Administrativa e o Gabinete da Superintendência analisam o projeto e o aprovam se estiver conforme. Se a entrega estiver em atraso, a contratada deverá regularizar a pendência, conforme o item 11.2 do Edital.
3. Ordem de Serviço	O SAAE emite a Ordem de Serviço após a aprovação do projeto 3D e, em caso de atraso na apresentação, após a regularização. A execução física começa após a ciência da Ordem de Serviço.	Registrar a emissão e a ciência da contratada. A convocação para apresentar o projeto 3D antecede a Ordem de Serviço e inicia o prazo de entrega do projeto a partir da ciência da contratada.
4. Entrega e conferência	Após a ciência da Ordem de Serviço, entregar os materiais, componentes e elementos decorativos conforme a sequência de instalação. Conferir os materiais do Grupo 3 antes da instalação e da alimentação elétrica.	A fiscalização e o responsável técnico do Grupo 2 conferem os materiais do Grupo 3. A medição dos materiais pode ser única ou parcelada, conforme a entrega conferida e o ateste.
5. Montagem, energização e testes	Até a data prevista de 30/11/2026, concluir a montagem, a instalação elétrica e os testes de carga, funcionamento e segurança, observadas as condições do item 11.3 do Edital.	Registrar a conclusão e a condição de funcionamento dos enfeites.
6. Recebimento provisório	Até 5 (cinco) dias contados da conclusão da montagem e dos testes. O recebimento provisório deve ocorrer antes da inauguração.	O fiscal emite o termo com relatório de conformidade técnica. O termo integra o marco da 1ª parcela dos serviços dos Grupos 1 e 2 (50%).

Etapa	Prazo ou marco	Verificação e medição
7. Operação assistida	Durante o período de funcionamento previsto no cronograma operacional, após o recebimento provisório. A visitação e a operação assistida encerram-se na véspera do início da janela de desmontagem e desmobilização, reservada aos últimos 5 (cinco) dias corridos da vigência contratual.	Manter o funcionamento e atender às falhas e avarias. O encerramento da operação assistida e da manutenção marca a 2ª parcela dos serviços (30%).
8. Desmontagem e desmobilização	A janela de desmontagem começa no primeiro dos últimos 5 (cinco) dias corridos da vigência. A execução física deve terminar até o último dia da vigência.	Retirar os elementos e as estruturas, limpar os locais, preservar o patrimônio público e dar destinação ambiental adequada aos resíduos.
9. Recebimento definitivo e encerramento	Até 15 (quinze) dias contados da conclusão da desmontagem, da desmobilização e da destinação ambiental dos resíduos, observado o último desses marcos.	O gestor lavra o termo. O termo e a conclusão da retirada e limpeza integram o marco da 3ª parcela dos serviços (20%). A liquidação e o pagamento seguem o item 13 do Edital e a Cláusula Décima Oitava.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

B.1. DADOS DO LICITANTE

DADOS DO LICITANTE	PREENCHIMENTO
Razão social e CNPJ	
Endereço empresarial e CEP	
Telefone e e-mail	
Inscrição Estadual, quando pertinente	
Representante legal que assinará o contrato	Nome, cargo, CPF e endereço profissional
Dados complementares para o TCE/SP, quando cabíveis	

B.2. PLANILHA DE PREÇOS

GRUPO 01 – LOCAÇÃO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Montagem, e desmontagem de Mangueira LED 12mm e 30 lâmpadas por metro, na cor escolhida, com sistema de acendimento automático com fotocélula individual no contorno da edificação do prédio principal.	01	CJ		
02	Montagem e desmontagem de Cordão Luminoso de 100LEDs e 4 fios na cor branco quente, a serem aplicados nas árvores naturais que ladeiam o caminho principal.	01	CJ		

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Locação, montagem, desmontagem de Estruturas em formato de Bengalas medindo 1000mm de altura aproximadamente, fabricada em vergalhão 3/16" com pintura esmalte sintético; Acabamento em cordão luminoso de 100 LEDs e 4 fios nas cores vermelha e branco frio; Todo material, equipamento, substituição e mão de obra, é de responsabilidade da contratada.	30	PÇ		
04	Locação, montagem, desmontagem de Estruturas em formato de Caixa de Presentes medindo 600mm de aresta aprox.; Fabricada em vergalhão 3/16" com pintura esmalte sintético; Acabamento em de Mangueira LED 12mm nas cores variadas; Todo material, equipamento, substituição e mão de obra, é de responsabilidade da contratada.	30	PÇ		
05	Locação, montagem, desmontagem de Estruturas em formato de Estrelas medindo 500mm aprox.; Fabricada em vergalhão 3/16" com pintura esmalte sintético; Acabamento em cordão luminoso de 100 LEDs e 4 fios nas cores variadas; Todo material, equipamento, substituição e mão de obra, é de responsabilidade da contratada.	60	PÇ		
06	Locação, montagem, desmontagem de Estruturas em formato de Bolas medindo 500mm aprox.; Fabricadas em vergalhão 3/16" com pintura esmalte sintético; Acabamento em de Mangueira LED 12mm nas cores variadas; Todo material, equipamento, substituição e mão de obra, é de responsabilidade da contratada.	60	PÇ		
	SUBTOTAL DO GRUPO 01				

GRUPO 02 – ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Instalação, alimentação, manutenção e desinstalação de todo o parque de ornamentos propostos.	01	SV		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	SUBTOTAL DO GRUPO 02				

GRUPO 03 – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	04	RL	Mangueira tipo LED, transparente de 13mm, na cor branco quente, com 36 leds por metro. Rolo de 100 metros.		
02	04	RL	Mangueira tipo LED, transparente de 13mm, na cor branco frio, com 36 leds por metro. Rolo de 100 metros.		
03	02	RL	Mangueira tipo LED, transparente de 13mm, na cor vermelha, com 36 leds por metro. Rolo de 100 metros.		
04	02	RL	Mangueira tipo LED, transparente de 13mm, na cor verde, com 36 leds por metro. Rolo de 100 metros.		
05	02	RL	Mangueira tipo LED, transparente de 13mm, na cor azul, com 36 leds por metro. Rolo de 100 metros.		
06	800	UN	Cordão fx 100 LEDs 4 fios 8mt LED cabeça 5mm branco quente com macho e fêmea - 01 cabo de forca para 03 cordões.		
07	200	UN	Cordão fx 100 LEDs 4 fios 8 mt LED cabeça 5mm branco frio com macho e fêmea - 01 cabo de forca para 03 cordoes.		
08	50	UN	Cordão fx 100 LEDs 4 fios 8mt LED cabeça 5mm vermelho com macho e fêmea - 01 cabo de forca para 03 cordões.		
09	50	UN	Cordão fx 100 LEDs 4 fios 8mt LED cabeça 5mm verde com macho e fêmea - 01 cabo de forca para 03 cordões.		
10	50	UN	Cordão fx 100 LEDs 4 fios 8mt LED cabeça 5mm azul com macho e fêmea - 01 cabo de forca para 03 cordões led cabeça 5mm		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	100	UN	Cascata 400 leds fixa fio branco com 08 metros - quedas alternadas de 30/40/50 Branco quente		
12	250	UN	Rabicho de mangueira LED		
13	300	MTS	Cabo tipo flexível pp, seção transversal do condutor 2,5mm, nº de condutores 2, material do condutor em 100% cobre, com tensão máxima de 500 volts, isolamento em polipropileno (pp), amperagem determinada de 21 a – cor vias internas: não determinado		
14	600	MTS	Cabo tipo flexível pp, seção transversal do condutor 1,5 mm, nº de condutores - 02, material do condutor em 100% cobre, com tensão máxima de 500 volts, isolamento em polipropileno (pp), amperagem determinada de 15,5 a. Cor vias internas: não determinado		
15	1	PÇS	Quadro de comando 300x250x200 - produzido com chapa 20 em aço carbono, SAE 1008/1010, pintura eletrostática à pó, cor bege, com placa de montagem removível, ponto de aterramento, tanto na porta quanto na caixa, dobradiças reforçadas e invioláveis, com pino 3/16 zincado, alcance de proteção ip-54, fechadura de fecho com lingueta com miolo fenda, tipo de instalação recomendada de sobrepor.		
16	1	PÇS	Chave contatora 32A, potência 22000 w, voltagem de 220v, trifásico, amperagem determinada 50A, material de contato em base de metal, com 03 polos principais e 01 polo auxiliar2,, com proteção de sobrecarga, sem indicador em LED		
17	3	PÇS	Disjuntor bipolar 50 a - disjuntor bipolar tipo din, corrente elétrica (ampère) de 50,00a, 02 polos tensão nominal de 220v		
18	5	PÇS	Disjuntor bipolar 16 a - disjuntor bipolar tipo din, corrente elétrica (ampère) de 16,00a, 02 polos tensão nominal de 220v		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	3	PÇS	Disjuntor bipolar 10 a - disjuntor bipolar tipo din, corrente elétrica (ampère) de 10,00 a, 02 polos tensão nominal de 220v		
20	10	MTS	Cabo tipo flexível pp, seção transversal do condutor 6 mm, nº de condutores - 04, material do condutor em 100% cobre, com tensão máxima de 500 volts, isolamento em polipropileno (pp), amperagem determinada de 32 a. Cor vias internas: não determinado		
21	30	PCT	Cinta de nylon 2mmx110mm - comprimento: 110 mm. Largura da fita: 2 mm. Espessura da fita: 1 mm. Material: nylon, cor: branca. Pacote com 100 un		
22	10	PCT	Cinta de nylon 2mmx110mm - comprimento: 110 mm. Largura da fita: 2 mm. Espessura da fita: 1 mm. Material: nylon, cor: preta. Pacote com 100 un		
23	10	PCT	Cinta de nylon 4mm x 300mm – comprimento: 300mm, largura da fita 4mm, material nylon, cor branca. Pacote com 100 um		
24	10	PCT	Cinta de nylon 8mm x 450mm – comprimento: 450mm, largura da fita 8mm, material nylon, cor branca. Pacote com 100 um		
25	20	PCT	Fita adesiva isolante lisa 20m x 18mm - comprimento: 20m- largura: 18 mm espessura: 0,13 mm cor: preto- indicado para: geral - materiais: pvc- classificação da voltagem: 750 v		
26	5	RL	Rolo arame galvanizado BWG 1,24mm nº 16 - bitola fio 1,65 mm, comprimento aproximado: 59 metros, conteúdo: 1 kg de arame galvanizado		
27	5	RL	Rolo arame galvanizado BWG 1,24mm nº 18 - bitola fio 1,24 mm, comprimento aproximado: 105 metros, conteúdo: 1 kg de arame galvanizado		
28	1	UN	TIMER COEL BTW 40		
29	1	MTS	Barramento isolado bifásico		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	1	PCT	Clips de fixação autoadesivos - LKCS/A (151-00731)		
31	1	PCT	Bucha AF de nylon com largura de até 8.9mm, para amarração de fios, cabos e mangueiras		
			SUBTOTAL DO GRUPO 03		

B.3. CONSOLIDAÇÃO DO LOTE ÚNICO

CONSOLIDAÇÃO	VALOR OFERTADO
Subtotal do Grupo 01	R$
Subtotal do Grupo 02	R$
Subtotal do Grupo 03	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO	R$
Valor global por extenso	

B.4. CRITÉRIO DE CÁLCULO

O preço global do lote único corresponde à soma dos subtotais dos Grupos 01, 02 e 03. O total de cada linha corresponde à quantidade multiplicada pelo preço unitário ofertado.

B.5. DECLARAÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS DA PROPONENTE

☐ Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

☐ Declaro que a proposta atende integralmente ao Termo de Referência.

☐ Declaro ciência de que esta proposta se destina à fase de realinhamento, observadas as regras da BBMNet.

B.6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____Neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; **CREDENCIA** O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____ Para exercer a função de **REPRESENTANTE LEGAL** desta empresa perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo**, especificamente no certame licitatório em epígrafe.

O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de **plenos e irrevogáveis poderes** para:

1. Formular propostas e lances verbais ou eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de fornecimento diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o <u>TERMO DE CREDENCIAMENTO</u> ou <u>PROCURAÇÃO</u>:

• Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente);
• Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.
Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____(cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA que observa o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 25/2026 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declara, para os fins do item 8.2 do Edital, do item 5.3.2 do Termo de Referência e dos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições locais, operacionais e peculiaridades do parque do SAAE em Amparo/SP necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pelo dimensionamento da proposta e pela execução dos serviços, independentemente da realização de vistoria técnica prévia.

g) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital e de seus anexos.

h) Caso pretenda usufruir do tratamento favorecido para ME/EPP, declara que não possui qualquer

dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, observando ainda o limite de contratos com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) A licitante declara ciência de que os dados pessoais serão tratados para cumprimento de obrigação legal e execução de políticas e atividades públicas vinculadas à licitação, contratação, transparência e controle, com observância da Lei Federal nº 13.709/2018.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu,_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,representante legal do licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 25/2026 (Eletrônico) – Processo de Compras nº 2026/00437, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00437
PREGÃO Nº 25/2026 (ELETRÔNICO)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE AMPARO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Amparo/SP, CEP 13900-904, neste ato representado por **XXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXX**, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Público de Contrato, decorrente do Pregão nº 25/2026 (Eletrônico) e do Processo de Compras nº 2026/00437, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O objeto será executado em lote único, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, conforme os três grupos discriminados no item 7 do Termo de Referência.

1.3. A execução observará integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta adjudicada, as normas técnicas e legais e as determinações lícitas da gestão e fiscalização, sem redução das responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1. Este contrato vincula-se ao Pregão nº 25/2026 (Eletrônico), ao Processo de Compras nº 2026/00437, ao Edital, ao Termo de Referência, aos anexos e à proposta adjudicada, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre a legislação aplicável, o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e a proposta adjudicada, prevalecerá a legislação aplicável. Entre os documentos da contratação, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, salvo quanto às especificações técnicas, aos critérios de desempenho, às condições de execução e às obrigações operacionais, hipóteses em que prevalecerão as exigências contidas no Termo de Referência, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com o objeto contratado. Este Contrato e a proposta adjudicada deverão ser interpretados em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, vedada qualquer redução das exigências mínimas. Compromisso constante da proposta que amplie a qualidade, a segurança, o desempenho ou a vantajosidade, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, permanecerá vinculante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ÚNICO, DA RESPONSABILIDADE GLOBAL E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. O objeto constitui lote único e será executado sob responsabilidade integral da CONTRATADA, preservados os três grupos para formação do preço, medição e pagamento.

3.2. O preço global do lote único corresponde à soma dos subtotais dos Grupos 01, 02 e 03. O total de cada linha corresponde à quantidade multiplicada pelo preço unitário ofertado. A composição do lote observará os grupos abaixo.

3.2.1. Grupo 01 – Locação, montagem e desmontagem de elementos decorativos.

3.2.2. Grupo 02 – Alimentação, instalação, desinstalação e manutenção elétrica.

3.2.3. Grupo 03 – Fornecimento de materiais e componentes elétricos.

3.3. A medição e o pagamento observarão a Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

4.1. O valor global do contrato será de R$ [valor adjudicado], correspondente à soma dos subtotais dos três grupos da proposta adjudicada, cujos preços unitários, quantitativos e valores totais integram este contrato.

4.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem cobrança autônoma ou duplicidade.

4.3. Ficha 956.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os 5 (cinco) últimos dias corridos da vigência serão reservados integralmente à desmontagem, desmobilização, retirada, limpeza e destinação dos resíduos, após o período de funcionamento previsto no cronograma, com conclusão física integral até o termo final. Os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento observarão seus prazos próprios, sem ampliar o prazo de execução física.

5.3. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, a vigência será automaticamente prorrogada se o objeto por escopo não for concluído no período firmado. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora, aplicáveis as sanções pertinentes e a faculdade de extinção do contrato pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANEJAMENTO E DO PROJETO 3D

6.1. Planejamento e Alinhamento Técnico: realização de vistoria técnica na sede do SAAE de Amparo, especificamente na área do parque, para definição dos pontos de instalação, compatibilização do cronograma e planejamento das atividades necessárias à execução dos serviços;

6.2. O início da montagem ficará condicionado à aprovação prévia do projeto 3D pela Diretoria Administrativa e o Gabinete da Superintendência.

6.3. A não apresentação do projeto 3D no prazo estabelecido ensejará as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração emitir Ordem de Serviço apenas após a regularização.

6.4. A execução observará o item 11.3 e o Anexo I.I do Edital. A data prevista para concluir a montagem e os testes é 30/11/2026, com os enfeites instalados, testados e em condições de funcionamento, observadas as condições e a regra de ajuste do item 11.3 do Edital. O período de operação assistida e os marcos de desmobilização e recebimento observarão o Anexo I.I e as cláusulas Quinta e Décima Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS

7.1. Entrega e Conferência dos Materiais: fornecimento e conferência dos materiais elétricos, elementos decorativos e demais componentes necessários à montagem da decoração natalina, em conjunto com a equipe responsável pela instalação;

7.2. A entrega dos materiais do Grupo 3 será conferida conjuntamente pela fiscalização municipal e pelo Responsável Técnico do Grupo 2. Uma vez atestada a conformidade dos insumos, a contratada dará início à instalação e alimentação elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – DA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

8.1. Instalação Estrutural e Elétrica: montagem e fixação segura dos elementos decorativos e cenográficos, instalação dos sistemas de iluminação natalina e execução das interligações elétricas necessárias, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo a emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica pertinente, quando exigível;

CLÁUSULA NONA – DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO

9.1. Recebimento Provisório e Testes de Funcionamento: realização de vistoria técnica, testes dos sistemas de iluminação e verificação das condições de segurança e funcionamento, previamente à inauguração do projeto “Natal, Pingos de Luz do SAAE”;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

10.1. Operação Assistida e Manutenção: prestação de suporte técnico durante o período de funcionamento da decoração natalina, compreendendo o atendimento a falhas, substituição de componentes danificados e correção de eventuais avarias, conforme as condições estabelecidas na contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESMONTAGEM E DESMOBILIZAÇÃO

11.1. Desmontagem, Desmobilização e Limpeza: retirada dos elementos decorativos, estruturas e equipamentos instalados, quando aplicável, com a devida preservação das instalações e do patrimônio público, limpeza da área e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

12.1. Eficiência Energética: Utilização obrigatória de sistemas luminosos com tecnologia LED de baixo consumo de energia;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. Segurança no Trabalho: Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras NR-10 (Instalações Elétricas), NR-35 (Trabalho em Altura) e uso de EPIs/EPCs adequados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE E DOS RESÍDUOS

14.1. Gestão de Resíduos: Coleta, triagem e destinação ambientalmente adequadas de sobras de condutores, cintas e embalagens plásticas, em observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

14.2. Em atendimento às práticas de sustentabilidade e ao tratamento de resíduos, os adornos, estruturas e elementos cenográficos natalinos deverão conter, em parte ou em sua totalidade, elementos que promovam essa prática, tais como garrafas PET, tampas plásticas, embalagens reutilizadas, materiais reciclados, reutilizáveis ou reaproveitados, entre outros, desde que preservem a segurança, a estabilidade, a durabilidade, o acabamento e a qualidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

14.3. A contratada deverá priorizar o uso de materiais de origem reciclada e reutilizável.

14.4. A incorporação de materiais sustentáveis não poderá comprometer as condições de segurança, o atendimento às normas NR-10 e NR-35, a eficiência luminosa, a resistência estrutural ou a qualidade estética dos adornos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA executará integralmente o objeto, observadas as condições do Termo de Referência, e manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução.

15.2. A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelos prazos, pela qualidade, pela segurança e pelos resultados, respondendo por atos e omissões de suas subcontratadas.

15.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA efetuará pontualmente o pagamento dos salários de seus empregados e cumprirá integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e correlatas, sujeitando-se às medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Compete ao CONTRATANTE acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e efetuar os pagamentos devidos, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

16.2. Recebimento Definitivo: realização de vistoria final para verificação do cumprimento integral do objeto contratado, com registro de eventuais pendências, quando houver, e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições contratuais para a liberação do pagamento final.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

17.1. A execução será acompanhada pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico designados pela Diretoria Administrativa e Gabinete da Superintendência, nos termos dos arts. 117 a **123 da Lei nº 14**.133/2021.

17.2. O fiscal registrará ocorrências, verificará evidências, instruirá recebimentos e determinará correções; o gestor consolidará a documentação, decidirá matérias de sua competência e autorizará faturamento, observada a segregação de funções.

17.3. A fiscalização não exclui responsabilidade da CONTRATADA. Comunicações relevantes serão formalizadas em processo, sistema, e-mail institucional ou canal oficial.

17.4. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela Administração no local do serviço, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO, DO ATESTE E DO PAGAMENTO

18.1. Grupo 3 Materiais: medição única ou parcelada mediante conferência física dos quantitativos entregues e ateste da Nota Fiscal, com pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.

18.2. Grupos 1 e 2 Serviços: as medições ocorrerão em 3 (três) parcelas condicionadas ao cronograma:

18.2.1. 1ª Parcela (50% do valor dos serviços): paga após a conclusão integral da montagem, testes de carga e emissão do Termo de Recebimento Provisório;

18.2.2. 2ª Parcela (30% do valor dos serviços): paga ao término do período de operação assistida e manutenção contínua;

18.2.3. 3ª Parcela (20% do valor dos serviços): paga após a desmontagem completa, desmobilização, limpeza dos locais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.3. Recebimento Provisório: Será emitido pelo fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão da montagem e testes, mediante relatório de conformidade técnica;

18.4. Recebimento Definitivo: Será lavrado pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias após a total desmobilização, desmontagem e destinação ambiental de eventuais resíduos.

18.5. Para os serviços dos Grupos 1 e 2, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos. A liquidação será processada dentro desse prazo, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Serão observadas as retenções do Decreto Municipal nº 6.788/2023, da IN RFB nº 1.234/2012, da IN RFB nº 2.145/2023 e da legislação tributária. Não haverá antecipação ou pagamento por recurso meramente disponível.

18.7. Atraso imputável ao CONTRATANTE será atualizado pelo IPCA, ou substituto, pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, observados os arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão instruídos com os documentos comprobatórios e o nexo causal, observado o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021. Concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá em até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos dos arts. 92, XI, e 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Será exigida da contratada a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades de sua escolha previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, observada a regra específica para o seguro-garantia prevista no item 19.1 do Edital.

20.2. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observada a atualização monetária quando prestada em dinheiro, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do objeto, nos limites legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Admite-se a subcontratação parcial de atividades acessórias e ou especializadas, vedada a subcontratação total, até o limite de 30% do valor global do contrato, mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A subcontratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão para executar a parcela subcontratada, bastando documento que comprove capacidade técnica para a execução da atividade correspondente. A contratada permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, pelos prazos, pela qualidade, pela segurança e pelos resultados, respondendo por atos e omissões de suas subcontratadas. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do certame como licitante concorrente, salvo se autorizado pela Administração, e é vedada a subcontratação total do objeto. Aplicam-se, em qualquer caso, os impedimentos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

22.1. As infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os descumprimentos específicos do Edital sujeitam a CONTRATADA a advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, com contraditório, ampla defesa e dosimetria legal.

22.2. As multas de mora e compensatórias serão aplicadas segundo as hipóteses, percentuais, bases de cálculo, limites, critérios de dosimetria e procedimento do item 14 do Edital, que integra este Contrato, observados os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As sanções não afastam a reparação integral do dano, a extinção, a retenção de créditos até o limite legal e as demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

23.1. Alterações e extinção observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, justificativa, competência e instrumento cabível. É vedada modificação que descaracterize o objeto ou fragilize a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As partes observarão as normas de integridade e prevenção à fraude, corrupção e conflito de interesses. É vedada vantagem indevida, documento falso, conluio, coerção, obstrução ou ato lesivo contra a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP E DA EFICÁCIA

25.1. O contrato e os aditamentos serão divulgados no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, e nos meios locais aplicáveis, sendo a divulgação condição de eficácia, conforme art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023, a Lei Federal nº 13.709/2018, o Edital, o Termo de Referência, a proposta e os princípios de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Público de Contrato.

Amparo, _____ de _____ de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente SAAE Amparo
(Contratante)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
(Contratada)

TESTEMUNHA 1:
RG:

TESTEMUNHA 2:
RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM)::

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: XXXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE ELEMENTOS DECORATIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2026 NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)